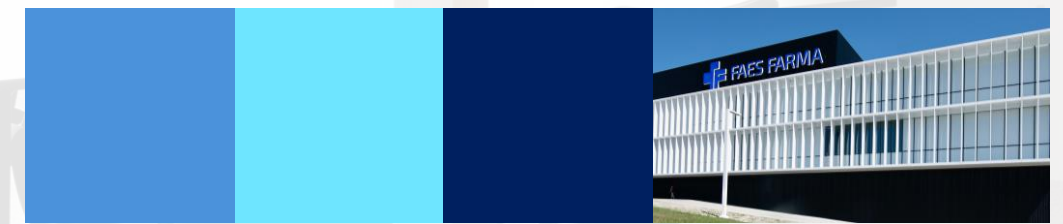


SALA
VENOSMIL
GELA



Código de Ética e Conduta

Julho de 2024



O presente documento é uma tradução de um texto original em espanhol.
Em caso de discrepância entre os dois textos, prevalece a versão espanhola.

Índice

A. Introdução

1. Contexto
2. Missão, Visão e Valores
3. Âmbito de aplicação do Código
4. Principais responsabilidades
5. Relação com a regulamentação interna e externa
 - a. Legalidade em vigor
 - b. Códigos profissionais
 - c. Regulamentos internos
6. Sistema Interno de Informação

B. Princípios de Ética e Conduta

1. Trabalhar na Faes Farma
 - a. Respeito, dignidade e prevenção do assédio
 - b. Igualdade de oportunidades e não-discriminação
 - c. Colaboração e trabalho em equipa
 - d. Segurança e saúde no trabalho
2. Controlo interno da informação e proteção dos ativos
 - a. Utilização dos recursos e proteção dos ativos
 - b. Informação privilegiada
 - c. Confidencialidade das informações
 - d. Propriedade intelectual e industrial
 - e. Controlo da informação financeira, da informação não financeira e da fiscalidade

3. Integridade empresarial
 - a. Corrupção e suborno
 - b. Transações irregulares e branqueamento de capitais
 - c. Conflitos de interesses
 - d. Livre concorrência
 - e. Exportação e comércio internacional
 - f. Neutralidade política
4. Compromisso com a sociedade, o ambiente e outros grupos de interesse
 - a. Direitos humanos
 - b. Compromisso com o ambiente
 - c. Compromisso com pacientes e clientes
 - d. Compromisso com fornecedores e sócios comerciais
 - e. Compromisso com acionistas e investidores
 - f. Compromisso com as comunidades locais.

C. Vigência

ANEXO I. Código de utilização de ferramentas informáticas

ANEXO II. Política anticorrupção e antissuborno



A. Introdução

1. Contexto

No Grupo Faes Farma (“Faes Farma” ou “o Grupo”), queremos cuidar da saúde hoje para construir uma sociedade mais saudável amanhã. É este o nosso objetivo, aquele que temos vindo a perseguir ao longo da nossa história.

Trabalhamos com uma abordagem integrada da saúde, com uma visão internacional em que o paciente está sempre no centro da nossa atividade, a nutrição e a saúde animal fazem parte do bem-estar das pessoas e em que agimos no quadro da preservação e do cuidado do ambiente.

Trabalhamos para encontrar soluções inovadoras, honestas e de qualidade para o cuidado integral da saúde e da vida. Investigamos, produzimos e comercializamos medicamentos sujeitos a receita médica, produtos de saúde e produtos de nutrição animal.

O presente Código de Ética e Conduta (“**Código**”) contém os valores, os princípios orientadores e as normas de conduta que guiam e inspiram as nossas ações e constitui uma referência prática obrigatória para as nossas ações, tomadas de decisão e, em geral, para o desenvolvimento de todas as nossas atividades enquanto parte do Grupo Faes Farma.

A. Introdução

2. Missão, Visão e Valores

A nossa missão

Trabalhamos para encontrar soluções inovadoras, honestas e de qualidade para o cuidado integral da saúde e da vida.



Os valores em que acreditamos

Excelência

Inovação

A nossa visão

Passarmos a uma empresa global de saúde que seja uma referência em termos de fiabilidade, qualidade, inovação e sustentabilidade.



Ética
empresarial

Sustenta-
bilidade

A. Introdução

2. Missão, Visão e Valores

Excelência

Procuramos com determinação a melhoria contínua, onde cada dia é uma nova oportunidade para melhorar e alcançar a **máxima qualidade** no nosso trabalho.



Somos fiáveis, metódicos e profissionais.

Inovação

Somos flexíveis, trabalhamos para encontrar **soluções adaptadas** às necessidades atuais sendo proativos na criação de ideias.



Somos criativos, flexíveis e proativos.

Ética empresarial

Agimos com honestidade, respeitando o nosso código de ética e de conduta, sabendo o **impacto positivo** que temos em todas as pessoas com quem interagimos.



Somos íntegros, transparentes e honestos.

Sustentabilidade

Respeitamos o mundo em que vivemos e estamos comprometidos com o ambiente, as pessoas, a melhoria da saúde e o **bem-estar da sociedade** como um todo.



Somos responsáveis, comprometidos e acessíveis.

A. Introdução

3. Âmbito de aplicação do Código

O presente Código aplica-se a todos e a cada um dos profissionais que prestam serviços à Faes Farma, S.A. e ao seu grupo de empresas, independentemente do cargo, hierarquia, área à qual pertençam ou localização geográfica, incluindo administradores, diretores, funcionários e colaboradores.

Também esperamos que empresas e terceiros com quem nos relacionamos apliquem estes princípios, através da aceitação do Código de Ética de Terceiros.

O presente Código não pretende abranger todas as situações e supostos de facto que possam surgir na prática, mas sim estabelecer diretrizes gerais de comportamento para guiar as nossas ações no âmbito profissional, diretrizes essas a que se devem juntar a prudência e o bom senso de cada um de nós no exercício das nossas atividades.



Nos casos em que somos confrontados com *situações duvidosas* devemos colocar-nos as seguintes questões antes de tomar uma decisão:

- A minha decisão ou o meu comportamento está de acordo com a Lei, este Código e o regulamento interno da Faes Farma?
- A minha decisão ou o meu comportamento está de acordo com os princípios e os valores da empresa?
- Sentir-me-ia confortável para explicar a minha decisão ou o meu comportamento ao meu superior hierárquico, aos meus colegas, familiares ou amigos?
- Sentir-me-ia confortável se os pormenores da minha decisão ou do meu comportamento se tornassem públicos?

Se alguma das respostas for "NÃO", devemos evitar essa ação ou consultar o nosso superior hierárquico ou o Comité de Ética antes de tomar a dita decisão.

A. Introdução

4. Principais responsabilidades

Como profissionais da Faes Farma, devemos manter um comportamento ético e evitar ações que possam prejudicar a reputação do Grupo ou afetar negativamente os seus interesses, devemos também estar suficientemente familiarizados com as normas relevantes que se aplicam à nossa atividade profissional.

Todos temos a obrigação de compreender e cumprir os compromissos estabelecidos no presente Código, com algumas diferenças em função das nossas responsabilidades.



Todos os profissionais do Grupo devem:

- Conhecer, compreender e cumprir os compromissos de conduta definidos no presente Código.
- Contribuir para o conhecimento e o cumprimento do mesmo.
- Consultar o superior hierárquico ou o Comité de Ética em caso de dúvida.
- Comunicar eventuais comportamentos irregulares.
- Contribuir para o bom funcionamento dos sistemas de controlo internos.

Se, além disso, for diretor do Grupo, as suas responsabilidades adicionais incluem:

- Ser um exemplo e uma referência em matéria de ética e integridade.
- Colaborar na divulgação, compreensão e cumprimento do Código.
- Apoiar os profissionais que, de boa-fé, denunciem uma conduta irregular.
- Supervisionar o comportamento de terceiros que possam representar a Faes Farma, assegurando que a sua forma de agir está em conformidade com o Código.

A. Introdução

5. Relação com a regulamentação interna e externa

a. Legalidade em vigor

O Grupo Faes Farma opera em diferentes países, pelo que temos a obrigação de conhecer e cumprir os regulamentos aplicáveis à nossa atividade em cada um deles. Consequentemente, o presente Código deve entender-se em conjugação com os outros regulamentos aplicáveis a cada uma das empresas do Grupo. Em caso de discrepância entre as normas locais e o Código, aplicaremos preferencialmente a norma mais rigorosa.

B. Códigos profissionais

Sendo a Faes Farma, S.A. membro da Farmaindustria e, consequentemente, da Federação Europeia das Associações das Indústrias Farmacêuticas (EFPIA), deve respeitar as normas de conduta da indústria para cada território. Por conseguinte, na Espanha, somos obrigados a cumprir as disposições do Código de Boas Práticas da Indústria Farmacêutica elaborado pela Farmaindustria e, nos restantes países e áreas de negócio (Nutrição e Saúde Animal), quando aplicável, os Códigos de Conduta elaborados pelas Associações Profissionais às quais a Faes Farma esteja associada em cada território.

c. Regulamentos internos

A Faes Farma tem procedimentos internos que complementam as disposições deste Código. Especificamente, o **Código de utilização de ferramentas informáticas** e a **Política anticorrupção e antissuborno** que constam como anexos do mesmo, bem como outras Políticas e procedimentos que temos a obrigação de conhecer e cumprir na medida do aplicável consoante o cargo.



A. Introdução

6. Sistema Interno de Informação

No Grupo, dispomos de um sistema interno de informação através do qual podemos:

- Comunicar à Faes Farma qualquer **incumprimento regulamentar** de que tenhamos conhecimento (seja de legislação ou de regulamentos internos corporativos) cometido por um membro da Faes Farma ou por terceiros que estejam em contacto com esta no âmbito das suas atividades laborais ou profissionais.
- Transferir para a Faes Farma qualquer **dúvida** relacionada com o âmbito, o cumprimento e a interpretação da regulamentação aplicável à Faes Farma.

Para tal, dispomos de um canal interno de informação confidencial, protegido, que cumpre os requisitos dos regulamentos mais rigorosos em matéria de proteção de denunciadores e de proteção de dados. Este canal interno é gerido através da plataforma EQS INTEGRITY LINE e está acessível através do nosso sítio [Web](#), da [intranet](#) ou da seguinte ligação:

<https://faesfarma.integrityline.com/>

Por conseguinte, se houver motivos razoáveis para acreditar que um profissional do Grupo está a violar o Código ou os regulamentos externo ou interno, devemos comunicar imediatamente tal situação através deste Sistema Interno de Informação, da responsabilidade do Comité de Ética.



B. Princípios de Ética e Conduta

1. Trabalhar na Faes Farma

A. Respeito, dignidade e prevenção do assédio

Todos os profissionais do Grupo Faes Farma devem tratar-se de forma respeitosa, profissional e cordial para que haja um ambiente de trabalho que estimule as pessoas a darem o melhor de si e um ambiente social adequado. Também devemos esforçar-nos por ser abertos, honestos e respeitadores tanto na partilha de ideias como no acolhimento dos contributos dos demais.

As nossas relações com fornecedores, contratantes e outras empresas colaboradoras devem basear-se sempre no respeito e na colaboração.

Rejeitamos expressamente o abuso de autoridade, a violência no local de trabalho e qualquer tipo de assédio, físico, psicológico ou moral, bem como qualquer outro comportamento que possa criar um ambiente de trabalho intimidante, ofensivo ou hostil.

Dispomos de um Protocolo de Prevenção contra o Assédio que somos obrigados a conhecer e a respeitar. Se tivermos conhecimento ou suspeitas fundamentadas de que está a ocorrer qualquer forma de assédio, discriminação ou comportamento inadequado, devemos comunicar o caso imediatamente ao Comité de Ética através do Sistema Interno de Informação:

<https://faesfarma.integrityline.com/>

Pergunta:

Há uma pessoa na minha área que, nos últimos meses e de forma reiterada, tem espalhado rumores maliciosos sobre um colega, insinuações sobre a sua falta de profissionalismo e faz piadas sobre aspetos da sua vida pessoal.

Devo comunicar este facto ao Comité de Ética?



Resposta:

Sim. Este comportamento é considerado assédio, e qualquer tipo de assédio é considerado uma falta grave ou muito grave. A Faes Farma mantém uma política de tolerância zero em relação a estas situações.



B. Princípios de Ética e Conduta

1. Trabalhar na Faes Farma

b. Igualdade de oportunidades e não-discriminação



Na Faes Farma não toleramos qualquer tipo de discriminação com base no género, raça, orientação sexual, idade, estado civil, crenças religiosas, opiniões políticas, nacionalidade, origem social ou deficiência.

A seleção e promoção dos profissionais baseiam-se na igualdade de oportunidades, no mérito e em circunstâncias e avaliações de carácter objetivas e transparentes.

Dispomos de políticas que promovem a igualdade de oportunidades para os profissionais do Grupo em todos os âmbitos (seleção, formação, promoção, remuneração, etc.) e o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional.

O Grupo compromete-se a disponibilizar os meios para contribuir para a formação de todo o pessoal e para a atualização dos seus conhecimentos e competências, com o objetivo de facilitar o progresso profissional de cada funcionário e criar valor para o Grupo.

Neste sentido, todos os profissionais se comprometem a tirar partido dos meios à sua disposição para melhorar os seus conhecimentos, aptidões e competências.

Sabia que:

os preconceitos inconscientes podem criar impressões, por vezes incorretas, relativamente a uma pessoa e podem levar a comportamentos, por vezes discriminatórios?

Nos processos de seleção ou promoção, devemos avaliar as candidaturas de forma justa e equitativa, concentrando-nos nas capacidades para cumprir os requisitos do posto.



B. Princípios de Ética e Conduta

1. Trabalhar na Faes Farma

C. Colaboração e trabalho em equipa

A Faes Farma propicia um ambiente de cooperação e trabalho em equipa para um melhor aproveitamento de todas as suas capacidades e recursos.

Todos os profissionais do Grupo devem atuar com espírito de colaboração, colocando os seus conhecimentos, competências e talentos à disposição de quem os necessitar, de forma a contribuir para o alcance dos interesses e objetivos do Grupo.

Para tal, deve trabalhar de forma eficiente durante o horário de trabalho, aproveitando ao máximo o tempo e os recursos que a organização coloca à disposição.



Como posso contribuir para que haja um ambiente de cooperação e de trabalho em equipa?

- Promovendo uma comunicação aberta, clara e honesta entre todos os membros da minha equipa, bem como entre os diferentes departamentos e filiais do Grupo.
- Expondo sempre as minhas ideias e preocupações de forma construtiva.
- Reconhecendo os êxitos da equipa e valorizando os contributos de cada membro.
- Resolvendo os conflitos que possam surgir de forma construtiva e respeitosa.

O que significa trabalhar de forma eficiente?

Significa dar prioridade às tarefas de acordo com a sua importância e urgência, minimizando as distrações durante o horário de trabalho. Desta forma, reforçamos o nosso compromisso com a excelência, contribuindo para o sucesso do Grupo e demonstramos respeito pelos nossos colegas de trabalho.

B. Princípios de Ética e Conduta

1. Trabalhar na Faes Farma

D. Segurança e saúde no trabalho

O compromisso da Faes Farma nesta matéria baseia-se no cumprimento escrupuloso da regulamentação aplicável em todos os âmbitos onde está presente e na disponibilização dos recursos e conhecimentos necessários aos seus colaboradores, para que possam desempenhar as suas funções com segurança e num ambiente saudável.

Da nossa parte, enquanto profissionais do Grupo, somos responsáveis pelo cumprimento rigoroso das normas de segurança e saúde no trabalho, garantindo a nossa própria segurança, bem como a das pessoas afetadas pelas nossas atividades. Devemos também divulgar conhecimentos e práticas nesta matéria entre colegas e subordinados.



Pergunta:

Reparei que o meu colega de trabalho não usou os equipamentos de proteção que o nosso responsável nos indicou recentemente. O que tenho de fazer?

Resposta:

Qualquer incidência detetada em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho deve ser imediatamente comunicada à empresa através do nosso superior hierárquico.



B. Princípios de Ética e Conduta

2. Controlo interno da informação e proteção dos ativos

a. Utilização dos recursos e proteção dos ativos

Todos os profissionais da Faes Farma devem proteger e utilizar corretamente os recursos e ativos que o Grupo coloca à sua disposição e utilizá-los de forma responsável para evitar danos, perda, roubo ou utilização incorreta. Exceto se a Faes Farma determinar o contrário, estes recursos devem ser utilizados exclusivamente para o desempenho das responsabilidades que nos foram atribuídas.

Todos os equipamentos e sistemas de informação que o Grupo coloca à nossa disposição são propriedade do mesmo e, por conseguinte, o seu conteúdo pode ser objeto de revisão.

A Faes Farma dispõe de um Código de utilização de ferramentas informáticas (anexo a este Código) onde se detalham as normas de utilização destes ativos, que somos obrigados a conhecer e a respeitar.





B. Princípios de Ética e Conduta

2. Controlo interno da informação e proteção dos ativos

b. Informação privilegiada

A Faes Farma, S.A. é uma empresa cotada na bolsa de valores espanhola, pelo que todos os profissionais do Grupo devem ter um cuidado especial no tratamento de informação privilegiada.

Considera-se informação privilegiada aquela informação que não é pública e que, se for divulgada, pode influenciar significativamente as decisões dos investidores ou afetar o valor das ações da Faes Farma. A título de exemplo, considera-se informação privilegiada a informação sobre novos produtos, projetos de I&D+i, negociações em curso sobre operações corporativas, planos de negócio, bem como a informação financeira sobre resultados, etc.

Nos termos da lei, é proibido efetuar ou tentar efetuar operações com estas informações, recomendar ou induzir terceiros a fazê-lo ou transmitir ilegalmente estas informações a terceiros.

Além disso, os membros do Conselho de Administração, os restantes diretores e os funcionários que possam ter acesso a informação privilegiada são pessoas sujeitas ao [Regulamento Interno de Conduta sobre ação em atividades relacionadas com o mercado de valores](#) e são, por isso, obrigados a conhecer e cumprir as disposições no referido Regulamento.

Pergunta:

Na qualidade de profissional do Grupo, tenho conhecimento da aprovação iminente de um novo produto da Faes Farma que, previsivelmente, virá a ter um impacto positivo relevante nos resultados do Grupo. Posso comprar ações da Faes Farma ou recomendar a alguém que o faça para beneficiar da possível subida do preço das ações que ocorrerá quando a informação se tornar pública?

Resposta:

Não. A Lei e o nosso Regulamento Interno de Conduta proíbem qualquer tipo de operação ou recomendação de operação com ações da Faes Farma com base em informação privilegiada.





B. Princípios de Ética e Conduta

2. Controlo interno da informação e proteção dos ativos

c. Confidencialidade das informações

Todos os profissionais do Grupo se comprometem a manter a confidencialidade das informações às quais tenham acesso no exercício das suas funções profissionais e a utilizá-las de forma discreta e em conformidade com os regulamentos. Não devemos divulgar tais informações a terceiros até que sejam tornadas públicas, limitando o seu acesso a quem não deve tê-las. Do mesmo modo, não devemos fazer duplicados, cópias, nem utilizá-la mais do que o necessário para o exercício das nossas tarefas.

Em geral, salvo instruções em contrário, as informações às quais temos acesso no exercício das nossas funções profissionais devem ser consideradas confidenciais.

A obrigação de manter a confidencialidade das informações mantém-se mesmo quando a nossa relação profissional com a Faes Farma tiver terminado.

Do mesmo modo, todos os profissionais e, em especial, os recém-contratados, comprometem-se a não integrar na organização informações sensíveis de terceiros.

Por último, devemos todos cumprir a legislação em vigor em matéria de proteção de dados, incluindo os dados pessoais.

Pergunta:

Recentemente, entrou para o meu departamento uma pessoa vinda de um concorrente farmacêutico e pedimos-lhe que nos informasse sobre a estratégia comercial da sua anterior empresa e que nos fornecesse dados sobre os seus principais clientes. É correto que nos forneça estas informações?

Resposta:

Não, não devemos solicitar, nem utilizar estas informações, uma vez que se trata de informações sensíveis de terceiros.



B. Princípios de Ética e Conduta

2. Controlo interno da informação e proteção dos ativos

d. Propriedade intelectual e industrial

O termo propriedade intelectual inclui: os segredos industriais e/ou empresariais (projetos de investigação e desenvolvimento, ensaios, etc.), os segredos comerciais (listas de clientes e fornecedores, informações económicas, planos de negócios, etc.), as patentes e os direitos sobre conhecimentos técnicos especializados, as marcas, os nomes comerciais e os nomes de domínio, bem como os direitos de autor, direitos de reprodução e similares.

A propriedade intelectual é um dos nossos ativos mais importantes, pelo que somos todos obrigados a respeitar as leis e os regulamentos internos nesta matéria, a utilizá-la de forma correta e a seguir as verificações estabelecidas para evitar riscos relacionados com a propriedade intelectual. Como tal, os processos e as decisões neste âmbito podem estar sujeitos a revisão interna e/ou externa, pelo que devem ser documentados e rastreáveis.

Pergunta:

*Estou a preparar uma publicação da Faes Farma (no sítio Web/num blog/num artigo) na qual tenciono incluir uma fotografia que encontrei na Internet.
Posso utilizar esta fotografia livremente, uma vez que está disponível na Internet?*

A propriedade intelectual e/ou industrial resultante do nosso trabalho como funcionários do Grupo, incluindo a resultante de colaborações científicas, e que esteja relacionada com a atividade atual e/ou futura da Faes Farma, é propriedade exclusiva desta.

No que diz respeito à propriedade intelectual ou industrial de terceiros, é expressamente proibido efetuar qualquer tipo de cópia, bem como utilizar materiais (fotografias, imagens, textos, desenhos, etc.) sem comprovar que o Grupo adquiriu os direitos e/ou as licenças correspondentes.



Resposta:

Não. O facto de uma fotografia estar na Internet não significa que não esteja protegida por direitos de autor e que possamos utilizá-la livremente. Podemos utilizar fotografias desde que tenhamos o consentimento expresso do autor, se forem fotografias do domínio público ou se beneficiarem de uma licença Creative Commons (CC) e citando sempre o autor.

B. Princípios de Ética e Conduta

2. Controlo interno da informação e proteção dos ativos

e. Controlo da informação financeira, da informação não financeira e fiscalidade

Na Faes Farma, cumprimos as exigências da Comissão Nacional do Mercado de Valores em matéria de verificações internas da informação financeira e não financeira das entidades cotadas e assumimos como princípio de comportamento a transparência, a fiabilidade e o cumprimento rigoroso da regulamentação aplicável.

Neste sentido, comprometemo-nos a refletir de forma clara e precisa as transações, os factos e os eventos nos registos da empresa, tendo especial cuidado com a fiabilidade da informação financeira e não financeira.

Com a supervisão e o apoio do Conselho de Administração, asseguramos o cumprimento das verificações e a supervisão periódica da eficácia do sistema de verificação interna da informação financeira e não financeira.



Qualquer comunicação interna ou externa deve ser realizada pelas pessoas autorizadas ou com a sua aprovação e deve ser verdadeira e completa, bem como cumprir os requisitos legais e os regulamentares aplicáveis.

Cumprimos rigorosamente as nossas obrigações em matéria fiscal e colaboramos plenamente com as autoridades fiscais de cada território em que operamos, sempre que necessário.



Pergunta:

Um amigo que trabalha numa empresa de comunicação pede-me esclarecimentos sobre os últimos dados financeiros publicados pela Faes Farma, para completar um artigo que sabemos que vai ter mensagem positiva sobre o Grupo. Posso dar-lhe essa informação?

Resposta:

Não. No caso da informação financeira, o canal autorizado é o departamento de Relação com Investidores.

B. Princípios de Ética e Conduta

3. Integridade empresarial

a. Corrupção e suborno

A Faes Farma rege-se pelo princípio de tolerância zero em relação à corrupção, pelo que rejeitamos categoricamente qualquer prática que possa ser considerada como tal.

Por suborno entende-se o ato de dar, receber ou prometer (ou autorizar ou utilizar um terceiro para dar, receber ou prometer) qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar indevidamente uma pessoa ou entidade para obter uma vantagem.

Neste sentido, é absolutamente proibido:

- Recorrer a práticas não éticas para influenciar a vontade de terceiros com o objetivo de obter um benefício para a Faes Farma ou para nós mesmos.
- Dar, oferecer e receber ofertas em dinheiro.
- Dar, oferecer ou receber ofertas que, devido ao seu valor, possam alterar razoavelmente o desenvolvimento da relação com a pessoa que as recebe ou entrega.
- Efetuar pagamentos de facilitação, independentemente do montante, a fim de garantir ou agilizar o curso de um processo.

Na Faes Farma temos uma Política anticorrupção e antissuborno, anexa a este Código, que todos temos a obrigação de conhecer e cumprir.

Nas nossas relações com profissionais de saúde, associações de doentes e organizações de saúde em Espanha, respeitamos rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Boas Práticas da Indústria Farmacêutica e, nos restantes territórios, as normas aplicáveis em cada caso.



Pergunta:

Estamos prestes a conseguir uma autorização importante de um organismo público e o funcionário com quem estamos a tratar dela dá a entender que um pequeno pagamento agilizará consideravelmente o processo. Se o valor for razoável e estiver dentro do meu orçamento, posso realizar o pagamento para agilizar o processo em benefício da Faes Farma?

Resposta:

Não. Independentemente do valor, trata-se de um pagamento de facilitação, que não é permitido em nenhuma circunstância.

B. Princípios de Ética e Conduta

3. Integridade empresarial

b. Transações irregulares e branqueamento de capitais

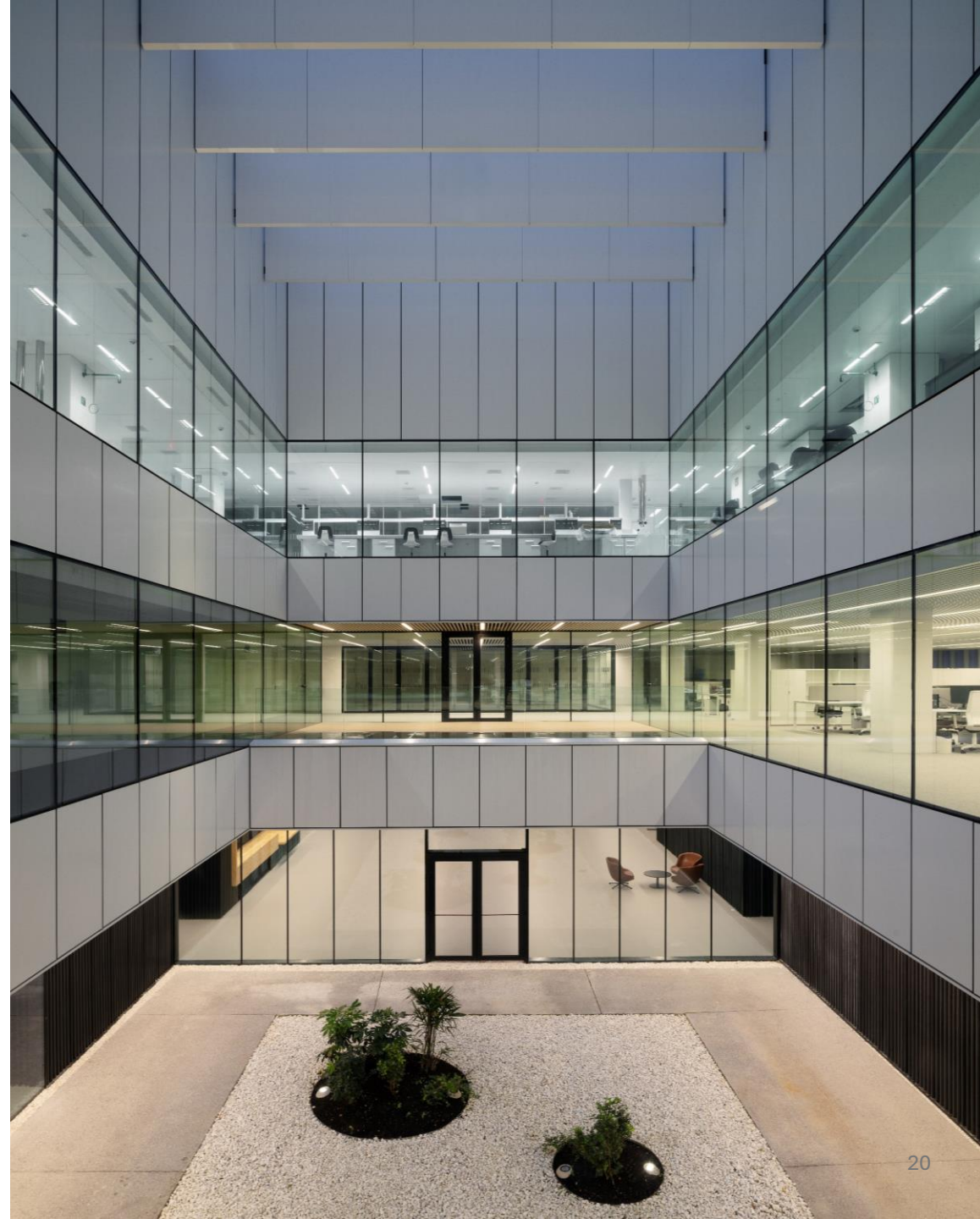
O branqueamento de capitais ocorre quando se obtém dinheiro ou outros ativos direta ou indiretamente de atividades criminosas ou se se oculta a sua origem ilícita para que pareçam proceder de fontes legítimas.

Para evitar este risco, devemos estar atentos aos casos em que possam existir indícios de falta de integridade das pessoas ou das entidades com as quais interagimos profissionalmente.

De um modo geral, devemos evitar:

- Pagamentos invulgares em dinheiro.
- Pagamentos efetuados por cheque ao portador ou os que sejam feitos numa moeda diferente da previamente acordada.
- Os pagamentos efetuados a ou por terceiros não indicados nos contratos correspondentes.

E prestaremos especial atenção aos efetuados em contas que não sejam as habituais nas relações com uma determinada entidade ou pessoa, aos efetuados em contas abertas em paraísos fiscais e aos efetuados a entidades nas quais não seja possível identificar o beneficiário final.



B. Princípios de Ética e Conduta

3. Integridade empresarial

C. Conflitos de interesses

Uma situação de conflito de interesses surge quando o nosso interesse pessoal, direto ou indireto, interfere com a nossa obrigação de agir em função dos melhores interesses de qualquer uma das empresas do Grupo Faes Farma.

Seguem-se exemplos de situações em que pode existir um conflito de interesses:

- A contratação de serviços prestados por um fornecedor administrado ou gerido por um familiar ou amigo.
- A contratação de um familiar ou amigo sem revelar previamente a nossa relação ou parentesco.
- Estar numa situação de dependência hierárquica em relação a uma pessoa com a qual mantemos uma relação afetiva.
- Ser acionistas ou ter interesses financeiros em empresas da concorrência, clientes ou fornecedores do Grupo.
- Prestar serviços como consultor, conselheiro, diretor, funcionário ou assessor a um concorrente do Grupo.
- Aproveitar as oportunidades de que tomámos conhecimento enquanto funcionários do Grupo para nosso benefício.



Todos os profissionais do Grupo devem comportar-se com lealdade para com a organização, baseando as suas decisões profissionais exclusivamente em critérios objetivos, sem se deixarem influenciar por interesses ou relações pessoais.

Se formos confrontados com uma situação de potencial conflito de interesses, devemos comunicá-la ao nosso superior hierárquico ou ao Comité de Ética através do Sistema Interno de Informação, para que se possa avaliar e, se for necessário, se tomem as medidas adequadas.



Pergunta:

O meu irmão trabalha numa empresa elegível para se tornar um fornecedor da Faes Farma e eu tenho alguma influência na decisão sobre a escolha do fornecedor em questão. O que devo fazer?

Resposta:

Devo informar o meu superior hierárquico ou o Comité de Ética acerca do conflito de interesses e, na medida do possível, abster-me de participar na decisão.



B. Princípios de Ética e Conduta

3. Integridade empresarial

d. Livre concorrência

Na Faes Farma, respeitamos o princípio da livre concorrência nos mercados e respeitamos as leis estabelecidas a este respeito.

Concorremos com lealdade, promovendo um mercado justo e livre.

Não participamos em acordos nem em práticas que restrinjam a livre concorrência do mercado e, por conseguinte, não partilhamos informações sensíveis, tais como preços, custos, estratégias ou condições comerciais ou outras informações confidenciais com os nossos concorrentes, nem recolhemos dados impróprios ou ilícitos sobre os nossos concorrentes.



Pergunta:

Durante uma reunião do setor em que participam pessoas de laboratórios concorrentes, vários dos participantes começam a partilhar informações sensíveis sobre os preços dos seus produtos. O que devo fazer?

Resposta:

A partilha de informações sobre preços com os concorrentes pode violar as leis da concorrência, pelo que devemos, de forma educada mas firme, interromper a conversa e abster-nos de fornecer ou confirmar qualquer informação sobre a Faes Farma.



B. Princípios de Ética e Conduta

3. Integridade empresarial

e. Exportação e comércio internacional

A Faes Farma comercializa os seus produtos em muitos países do mundo, diretamente ou através de parceiros comerciais. Também importa matérias-primas para os seus processos de produção.

Neste sentido, cumprimos rigorosamente os regulamentos em matéria de importação e exportação e comprometemo-nos a cooperar com as autoridades estrangeiras correspondentes sempre que seja necessário.

Aplicamos procedimentos de dever de diligência relativamente a terceiros com os quais nos relacionamos.

f. Neutralidade política

Mantemos uma política rigorosa de neutralidade política, sem interferir nem participar nos processos políticos dos países onde operamos.

Em caso algum fazemos donativos a partidos políticos ou aos seus representantes.

A Faes Farma reconhece o direito de os profissionais do Grupo exercerem a sua liberdade de expressão e de participação na vida pública, desde que tal não interfira no desempenho da sua atividade laboral e não signifique a associação do Grupo a uma determinada opção política.



B. Princípios de Ética e Conduta

4. Compromisso com a sociedade, o ambiente e outros grupos de interesse

a. Direitos Humanos

Entre as normas que a Faes Farma tem como referência encontram-se a Carta Internacional dos Direitos Humanos, as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ou as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais.

Estamos comprometidos na proteção e no respeito dos direitos humanos e cumprimos os regulamentos aplicáveis nesta matéria, especialmente no que diz respeito ao horário de trabalho, à remuneração e às condições de trabalho.

Não toleramos trabalho infantil, forçado, em condições abusivas ou ilegais.



Pergunta:

Durante o processo de seleção de um futuro fornecedor, tomei conhecimento de que um dos candidatos não cumpre os regulamentos aplicáveis em matéria de direitos humanos, nomeadamente no que diz respeito ao trabalho infantil. No entanto, é o fornecedor que oferece as melhores condições financeiras e a qualidade do seu produto é comprovada. Posso ignorar o seu incumprimento em matéria de direitos humanos para obter um melhor preço e, por conseguinte, um maior lucro para a Faes Farma?

Resposta:

Não. A Faes Farma não tolera trabalho infantil, forçado ou em condições abusivas ou ilegais em nenhuma circunstância, nem entre os terceiros com quem trabalha, pelo que este fornecedor deve ser excluído.



B. Princípios de Ética e Conduta

4. Compromisso com a sociedade, o ambiente e outros grupos de interesse

b. Compromisso com o ambiente

Baseamos as nossas ações no respeito pelo ambiente, na utilização responsável e eficiente dos recursos e na luta contra as alterações climáticas.

Cumprimos os regulamentos dos organismos reguladores nacionais e internacionais relacionados com o controlo e a proteção do ambiente.

Utilizamos os recursos necessários de uma forma responsável e, conscientes do impacto ambiental que geramos ao longo da cadeia de valor e da urgência de agir, os nossos esforços centram-se na medição do nosso desempenho e na adoção de medidas para reduzir o nosso impacto e contribuir para os objetivos globais do planeta.



B. Princípios de Ética e Conduta

4. Compromisso com a sociedade, o ambiente e outros grupos de interesse

c. Compromisso com pacientes e clientes

A nossa missão é trabalhar para encontrar soluções inovadoras, honestas e de qualidade para o cuidado integral da saúde e da vida. Por isso, colocamos os pacientes no centro das nossas atividades e projetos.

Garantimos a qualidade dos nossos produtos ao longo de toda a cadeia de produção e comercialização, respeitando os mais elevados padrões de qualidade em todas as fases do processo.

Na área da nutrição e da saúde animal centramo-nos na satisfação das necessidades do setor da alimentação animal, oferecendo os melhores produtos e serviços e integrando a inovação tecnológica e a investigação com base nas necessidades de cada cliente.



B. Princípios de Ética e Conduta

4. Compromisso com a sociedade, o ambiente e outros grupos de interesse

d. Compromisso com fornecedores e sócios comerciais

Nos processos de seleção de fornecedores e parceiros comerciais, temos a obrigação de agir com objetividade e imparcialidade, evitando qualquer conflito de interesses na sua seleção.

Nas nossas relações com fornecedores e parceiros comerciais, comprometemo-nos a pôr em prática os princípios contidos no presente Código.

A Faes Farma tem um Código de Ética de Terceiros que deve ser respeitado por todos os fornecedores e parceiros comerciais que trabalham connosco.



B. Princípios de Ética e Conduta

4. Compromisso com a sociedade, o ambiente e outros grupos de interesse



e. Compromisso com acionistas e investidores

Os nossos acionistas são uma parte fundamental da Faes Farma e, por isso, comprometemo-nos a proporcionar-lhes informações exatas, transparentes e completas sobre as nossas operações e resultados.

Para o efeito, e em conformidade com a regulamentação em vigor e com as melhores práticas de governo corporativo, dispomos de uma Política de comunicação com acionistas, investidores e assessores de voto, que estabelece os princípios que regem a comunicação e os contactos com estes grupos de interesse e que todos temos a obrigação de conhecer e respeitar.

O departamento de Relação com Investidores é o canal direto de comunicação entre o Grupo e os seus acionistas e investidores.

B. Princípios de Ética e Conduta

4. Compromisso com a sociedade, o ambiente e outros grupos de interesse

f. Compromisso com as comunidades locais

Reconhecemos a importância de contribuir positivamente para o bem-estar das comunidades locais onde operamos, pelo que nos comprometemos a agir de forma responsável e respeitosa para com essas comunidades, procurando sempre gerar um impacto positivo e sustentável.





C. Vigência

Este Código foi aprovado pelo Conselho de Administração da Faes Farma a 29 de julho de 2024 e está em vigor desde então, deixando sem efeito as versões anteriores do mesmo.

O Código será revisto periodicamente pelo Comité de Ética, que proporá as alterações necessárias, como consequência de alterações regulamentares ou de alterações relevantes na estrutura ou atividade do Grupo ou de outros fatores relevantes.





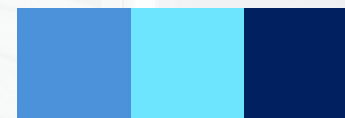
FAES FARMA

Cuidando do hoje e do amanhã



Código de Utilização de ferramentas informáticas

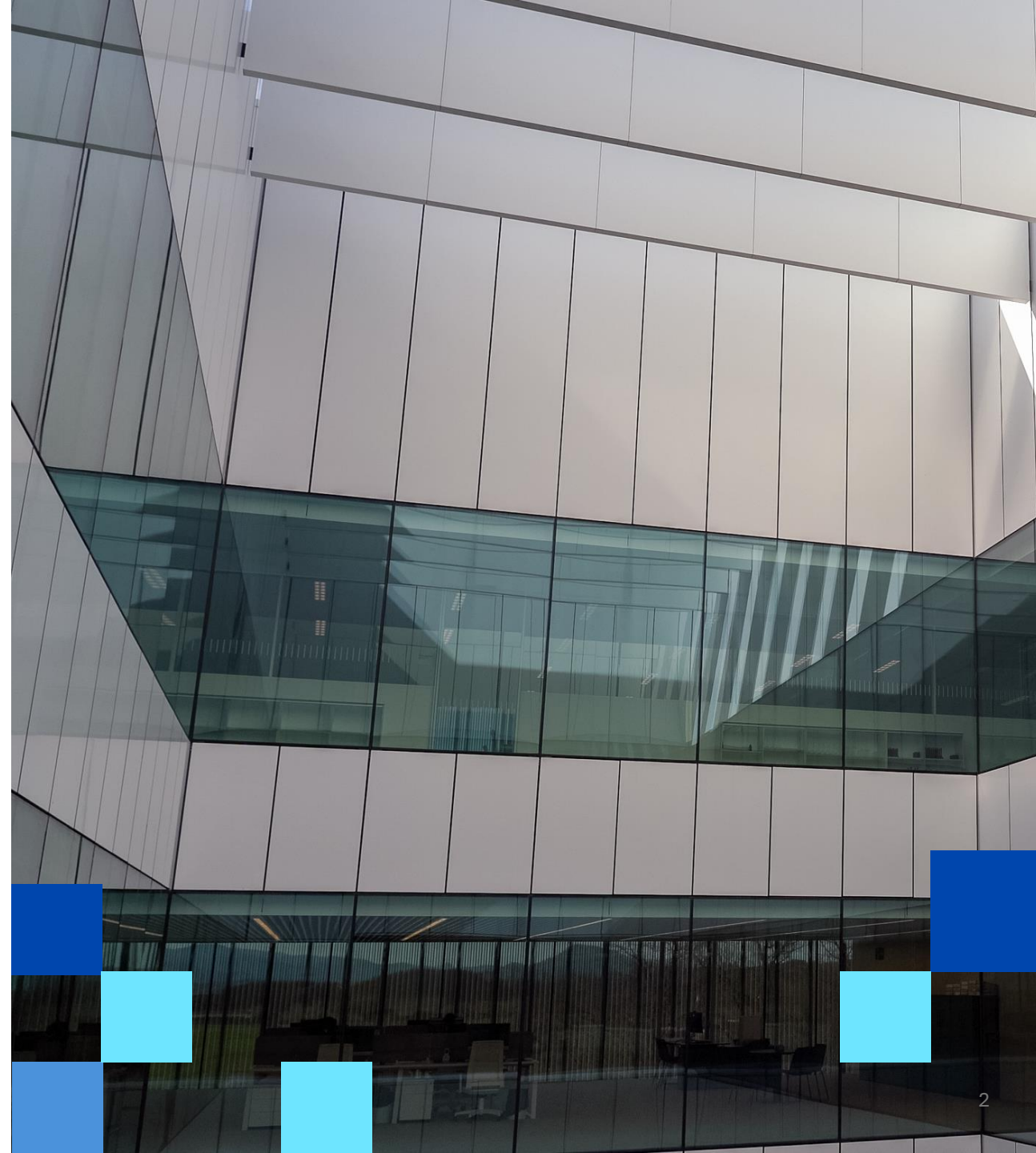
Julho de 2024



O presente documento é uma tradução de um texto original em espanhol.
Em caso de discrepância entre os dois textos, prevalece a versão espanhola.

Índice

- A. Âmbito e aplicação
- B. Finalidade do Código
- C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos
- D. Comunicação de incidências
- E. Propriedade industrial e intelectual
- F. Competência de supervisão da utilização adequada dos meios tecnológicos
- G. Cessação da relação com o utilizador
- H. Disposição final



A. Âmbito e aplicação

O presente Código aplica-se a todos e a cada um dos profissionais que prestam serviços à Faes Farma, S.A. e ao seu grupo de empresas (“Faes Farma”, “Grupo Faes Farma” ou o “Grupo”), independentemente do cargo, hierarquia, área à qual pertençam ou localização geográfica, incluindo administradores, diretores, funcionários e colaboradores.

O seu objetivo é garantir que todos os profissionais do Grupo utilizam de forma adequada, responsável e lícita os meios tecnológicos colocados à disposição e atuam em conformidade com as políticas internas aplicáveis.

O termo “utilizador” ou “utilizadores” utilizado ao longo do Código inclui os trabalhadores e os diretores do Grupo, independentemente do cargo, hierarquia, área à qual pertençam ou localização geográfica.

Para efeitos deste Código, considera-se Meio Tecnológico qualquer recurso e dispositivo digital, incluindo hardware (computadores, telemóveis, tablets, etc.), software, aplicações, sistemas de rede e similares.

Os Meios Tecnológicos de que a Faes Farma dispõe são instrumentos ao serviço dos objetivos do Grupo, que facilitam o desempenho das funções profissionais por parte dos utilizadores. Esta é a razão pela qual estes meios são colocados à disposição dos utilizadores e, por este motivo, a Faes Farma tem de verificar a utilização dos meios, na medida em que são ferramentas de trabalho.

Deve ter-se em conta que os Meios Tecnológicos são um ativo importante, dado que permitem que se trabalhe com eficiência e produtividade. No entanto, a sua utilização indevida pode causar danos ao Grupo que podem ser extremamente graves, incluindo responsabilidades penais para a Faes Farma.

A utilização dos Meios Tecnológicos da Faes Farma por qualquer outro utilizador autorizado não incluído nos trabalhadores e nos diretores do Grupo rege-se pelo Código de Utilização de Ferramentas Informáticas aplicável a terceiros.



B. Finalidade do Código

Os objetivos deste Código são os seguintes:

- (a) Promover uma utilização dos Meios Tecnológicos orientada para responder às necessidades do Grupo.
- (b) Prevenir que se utilizem os Meios Tecnológicos para adotar comportamentos que atentem contra as pessoas ou a Faes Farma, incluindo os seguintes:
 - Assediar ou discriminar qualquer pessoa.
 - Divulgar informações confidenciais ou violar os regulamentos de proteção de dados.
 - Comprometer a segurança da Faes Farma e dos seus ativos corpóreos e incorpóreos (propriedade de bens, direitos de propriedade intelectual ou industrial, reputação, boa imagem, etc.).
 - Transmitir, distribuir, armazenar, descarregar, instalar, copiar, visualizar, enviar ou receber qualquer tipo de conteúdo ofensivo ou discriminatório, especialmente se a sua posse ou utilização constituir uma ação ilegal.
 - Ter qualquer outro comportamento contrário à lei (incluindo infrações penais, administrativas ou civis, etc.), a este Código ou a outros regulamentos em vigor no Grupo, bem como qualquer outra conduta que possa prejudicar a imagem e a reputação da Faes Farma.
- (c) Permitir que a Faes Farma exerça o seu direito e dever de verificar o correto cumprimento das obrigações dos utilizadores e permitir, caso se detete que os Meios Tecnológicos foram utilizados indevidamente, pôr termo ao comportamento proibido e sancionar os utilizadores que tenham incorrido no mesmo.

Dado que o Código é essencial para o correto desenvolvimento das relações profissionais, é imprescindível que todos os utilizadores leiam atentamente o seu conteúdo. De igual modo, os utilizadores podem contactar o Responsável pela Equipa de Tecnologias da Informação (TI) do Grupo ou a pessoa por ele designada (doravante, a Equipa de TI) para resolver qualquer questão que nos possa ser colocada relativamente ao presente Código.



C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

Todos os utilizadores devem manter o devido cuidado relativamente aos Meios Tecnológicos que lhes são atribuídos, impedindo o acesso de outras pessoas às ferramentas de trabalho e certificando-se que estas são utilizadas de acordo com as normas estabelecidas no presente código. De acordo com o acima exposto, não devemos aceder aos Meios Tecnológicos atribuídos a outros utilizadores, salvo autorização expressa da Equipa de TI e apenas para as necessidades do Grupo.

Dado que os Meios Tecnológicos são ferramentas de trabalho, estes não nos são disponibilizados para distribuir, armazenar, descarregar, instalar, copiar, visualizar ou enviar conteúdos alheios ao desenvolvimento da nossa atividade profissional. Embora a Faes Farma esteja ciente de que, devido às utilizações sociais, ocasionalmente pode ocorrer a utilização pessoal dos meios, apesar de estes pertencerem ao Grupo, é necessário ter em conta as seguintes questões extremamente relevantes:



- Nos termos do artigo 20.º, n.º 3 do Estatuto dos Trabalhadores, a Faes Farma tem o direito de supervisionar e verificar se os Meios Tecnológicos disponibilizados aos utilizadores como ferramentas de trabalho são utilizados sem incorrer nas utilizações proibidas indicadas no presente Código.
- Nos termos do artigo 31-A do Código Penal, a Faes Farma tem o dever de supervisionar e verificar se não se cometem infrações penais no seu seio.
- O direito e o dever indicados nos pontos anteriores significam que a supervisão e a verificação realizadas pelo Grupo Faes Farma da utilização dos meios são necessárias e inevitáveis.
- Os utilizadores estão cientes de que, dado que o direito e o dever de supervisão e verificação da utilização dos meios pela Faes Farma são necessários e inevitáveis, esta utilização está sujeita a um eventual verificação, pelo que não há qualquer expectativa de privacidade, confidencialidade e sigilo das comunicações, mesmo se estivermos a fazer uma utilização não profissional.

C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

Regras específicas relativas a:

1 Acesso aos sistemas

2 Equipamentos e software

3 Suportes de armazenamento

4 Utilizadores do correio eletrónico ou dos sistemas de mensagens instantâneas fornecidos pela empresa

5 Utilização da Internet

6 Acesso aos sistemas através da rede

7 Utilização das redes sociais

8 Utilização de aplicações de mensagens instantâneas.

9 Utilização de aplicações de Inteligência Artificial.

C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

1

Acesso aos sistemas

Em geral, o acesso aos Meios Tecnológicos exige a atribuição prévia de uma conta de utilizador e o fornecimento das autorizações necessárias, que se concedem de acordo com o princípio do menor privilégio para o desempenho das funções confiadas.

Os registos, os cancelamentos e as alterações de acesso são verificados pelo responsável pelo utilizador e pelas equipas de Recursos Humanos e TI.



É da nossa responsabilidade, enquanto utilizadores, fazer uma boa utilização da nossa conta, que é intransmissível, e, entre outros aspetos, devemos:

- Guardar e manter a confidencialidade das nossas credenciais, comunicando à Equipa de TI qualquer suspeita de fuga ou utilização ilícita da conta por terceiros.
- Definir palavras-passe seguras de acordo com as políticas implementadas e configuradas nos sistemas, alterando-as também com a periodicidade determinada ou mesmo a pedido da Equipa de TI (por exemplo, após um incidente de segurança).
- Aplicar verificações avançadas de autenticação nos meios disponibilizados, se recebermos instruções nesse sentido da Equipa de TI ou dos nossos superiores hierárquicos.
- Abstermo-nos, em geral, de utilizar as credenciais de outros utilizadores e de aceder à informação e aos Meios Tecnológicos colocados à sua disposição. Em caso de exceção e apenas para necessidades organizacionais, devemos gerir a autorização correspondente através dos responsáveis de ambos os utilizadores e com a verificação da Equipa de TI.

C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

2

Equipamentos e software

Em geral, os utilizadores não podem efetuar alterações, manipulações ou modificações em qualquer Meio Tecnológico disponibilizado pela Faes Farma sem a autorização expressa da Equipa de TI.

A instalação de novos equipamentos nos Meios Tecnológicos disponibilizados pela Faes Farma (por exemplo, ecrãs, discos de memória externa, USB, telemóveis, etc.) deve respeitar os requisitos mínimos de segurança comunicados, em cada momento, pela Equipa de TI. Fora destes casos, qualquer instalação ou ligação destes dispositivos deve ser expressamente autorizada pela Equipa de TI.

Cada Meio Tecnológico entregue pela Faes Farma ao utilizador tem as aplicações e os programas (“software”) necessários para facilitar o correto desempenho das funções dos utilizadores aos quais se destina. Qualquer pedido de transferência de aplicações ou programas adicionais deve ser apresentado à Equipa de TI, que, em última instância, decide se os aprova ou não.

A utilização de qualquer programa ou aplicação (por exemplo, Outlook, Área Privada da Intranet) da Faes Farma em dispositivos pessoais é geralmente proibida.

Excecionalmente, e mediante autorização prévia da Equipa de TI, permite-se a utilização de programas ou aplicações da Faes Farma em dispositivos pessoais, desde que cumpram os requisitos mínimos de cibersegurança. A Equipa de TI deve verificar a conformidade destes requisitos antes da utilização destes programas ou aplicações.

Para além dos comportamentos geralmente proibidos no presente Código, é proibido:

- Instalar, sem autorização da Equipa de TI, e por iniciativa própria, qualquer programa ou aplicação informática cujos requisitos mínimos de cibersegurança não tenham sido verificados pela mesma.
- Aceder e utilizar software não licenciado ou “pirata” (comportamento ilícito que acarreta graves responsabilidades penais e civis, para além de colocar em risco evidente tanto os equipamentos informáticos como a informação neles contida) através dos Meios Tecnológicos da Faes Farma.
- Instalar certificados digitais nos equipamentos que possam ser utilizados para representar a Faes Farma, sem autorização prévia da Equipa de TI e do titular do referido certificado.
- Permitir a utilização dos equipamentos e/ou programas ou aplicações a terceiros que não pertençam à Faes Farma.

C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

3 Suportes de armazenamento

A utilização de meios de armazenamento rege-se pelas seguintes normas:



- Geralmente, a informação é preferencialmente armazenada em ferramentas corporativas (tais como aplicações, bases de dados ou unidades de rede) e, se for necessário, utilizam-se meios amovíveis fornecidos pela Equipa de TI da Faes Farma.
- Deve evitar-se o armazenamento em massa e indiscriminado da informação comercial nos discos dos nossos equipamentos.
- Quando for necessária a utilização de meios de armazenamento amovíveis alheios que não estejam verificados pela Equipa de TI da Faes Farma, estes não podem ser ligados aos equipamentos corporativos sem garantirmos primeiro que estejam livres de vírus ou que não são maliciosos (“USB falsas”).
- O armazenamento de informação corporativa em suportes de armazenamento amovíveis ou portáteis deve ser autorizado e envolve a aplicação de controlos criptográficos validados pela Equipa de TI. Tal como acontece com os equipamentos, os utilizadores devem guardar sempre o dispositivo de forma adequada.
- Se for necessário enviar um suporte amovível ou portátil, seguem-se as instruções estabelecidas pela Equipa de TI, que, entre outros aspetos, consideram:
 - A embalagem adequada para proteger o suporte de danos físicos e para ocultar o conteúdo.
 - A utilização de serviços de correio ou de transporte certificados que garantam uma entrega segura ao destinatário legal.
- Quando se reutilizarem suportes de armazenamento, especialmente para utilização partilhada, devemos seguir as instruções da Equipa de TI relativamente à utilização de ferramentas e técnicas de eliminação seguras.

C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

4

Utilizadores do correio eletrónico ou dos sistemas de mensagens instantâneas fornecidos pela empresa

Os utilizadores apenas acedem ao endereço ou endereços de correio eletrónico que lhes tenham sido atribuídos.

Tal como definido nas disposições das Regras Gerais deste Código, a Faes Farma tem o direito de supervisionar e verificar se os Meios Tecnológicos disponibilizados como ferramentas de trabalho são utilizados de acordo com este Código.

A utilização adequada do serviço de correio eletrónico ou de qualquer outro sistema de mensagens instantâneas proporcionado pela empresa significa que não devemos utilizá-lo para as ações geralmente proibidas no presente Código nem para as seguintes:

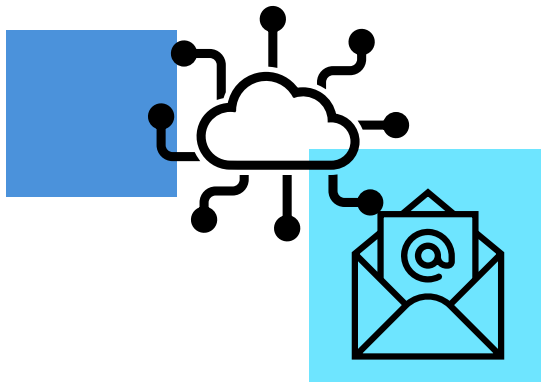
- Falsificar, ocultar, suprimir ou substituir a identidade do emissor com o objetivo de se fazer passar por outra pessoa ou simular a pertença a uma entidade que não a Faes Farma.
- Utilizar caixas de correio privadas oferecidas por qualquer fornecedor de Internet para fins profissionais relacionados com a Faes Farma, salvo autorização expressa da Equipa de TI.
- Utilizar o correio eletrónico como espaço de armazenamento de utilização pessoal, utilizando, em vez disso, as unidades de armazenamento ou as ferramentas de partilha disponibilizadas pela Equipa de TI, que podem oferecer possibilidades de partilha.
- Enviar ou solicitar mensagens, ficheiros ou materiais com conteúdo de carácter sexualmente explícito, discriminatório, que possam chegar a ser ofensivos, difamatórios, ameaçadores ou insultuosos para qualquer pessoa.
- Subscrever qualquer sítio Web, plataforma ou aplicação que não tenha qualquer relação com a função profissional do utilizador.
- Enviar ou reencaminhar mensagens de correio eletrónico em massa, exceto se expressamente autorizado para um conjunto ou conjuntos de destinatários, e utilizar listas de distribuição ou, em alternativa, o campo de cópia oculta (BCC), de modo a evitar que se visualizem todos os destinatários da mensagem.
- Interagir com mensagens suspeitas clicando em ligações externas, abrindo anexos que possam conter código malicioso ou simplesmente respondendo ao remetente, dado que podemos estar a confirmar a nossa identidade e a validade da conta de correio eletrónico. Deve verificar-se sempre a identidade do remetente e, em caso de suspeita, comunicar o caso à Equipa de TI.

C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

4

Utilizadores do correio eletrónico ou dos sistemas de mensagens instantâneas fornecidos pela empresa

Adicionalmente, seguimos as diretrizes abaixo para a utilização do correio eletrónico:



- Configuram-se assinaturas de acordo com as instruções corporativas para uma correta identificação dos destinatários.
- Dá-se especial atenção à verificação das contas dos destinatários antes do envio das mensagens, para evitar qualquer divulgação indevida de informação.
- Evita-se, na medida do possível, o envio de documentos sensíveis como anexo às mensagens de correio eletrónico e, se for estritamente necessário, aplicam-se as medidas de segurança exigidas (tais como técnicas de cifragem do documento ou da mensagem de correio eletrónico através de palavras-passe). Utilizam-se preferencialmente ferramentas de intercâmbio que, entre outros aspetos, permitam exigir uma autenticação do destinatário, bem como verificações de nível de acesso e limite de tempo do mesmo.

Reencaminhamento de correio eletrónico

É proibido, salvo autorização expressa da Equipa de TI e em casos excecionais, redirecionar (ou reencaminhar) mensagens de correio eletrónico recebidas em contas de correio eletrónico corporativas para contas de correio eletrónico não corporativas e vice-versa, ou seja, o redirecionamento ou reencaminhamento automático de mensagens de correio eletrónico recebidas em contas de correio eletrónico não corporativas para contas de correio eletrónico corporativas. Se nós, ou o responsável pelo nosso departamento, necessitarmos de redirecionar, devemos pedir autorização à Equipa de TI, que se encarrega de realizar o redirecionamento.

Os utilizadores têm conhecimento de que a Equipa de TI pode redirecionar, com autorização prévia do departamento de RH, e reencaminhar mensagens de correio eletrónico das contas corporativas por motivos organizacionais ou quando for necessário para salvaguardar a atividade da Faes Farma. A título de exemplo, permite-se o redirecionamento em casos de baixas médicas de longa duração ou durante o processamento e/ou execução de despedimentos.

C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

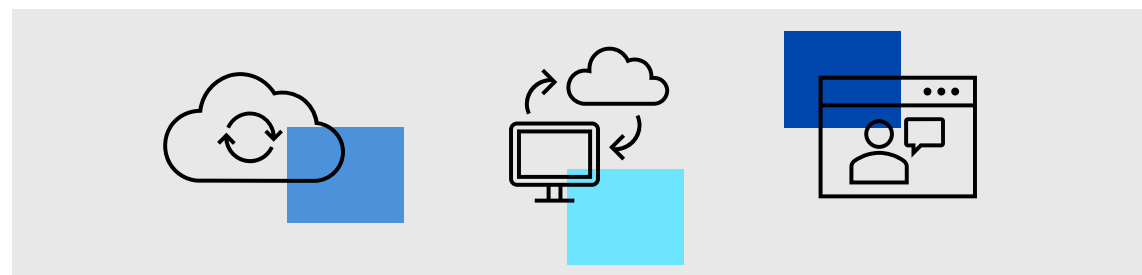
5

Utilização da Internet

O acesso à Internet a partir de equipamentos informáticos da Faes Farma deve ser autorizado e controlado pela Equipa de TI, e a sua justificação é determinada pelas necessidades do posto de trabalho.

Todos os utilizadores com acesso à Internet são responsáveis pelo material que visualizam e descarregam desta, bem como pela utilização que fazem, em geral, deste recurso. Por isso, devemos utilizá-la de forma responsável e legal, respeitando as seguintes regras de utilização:

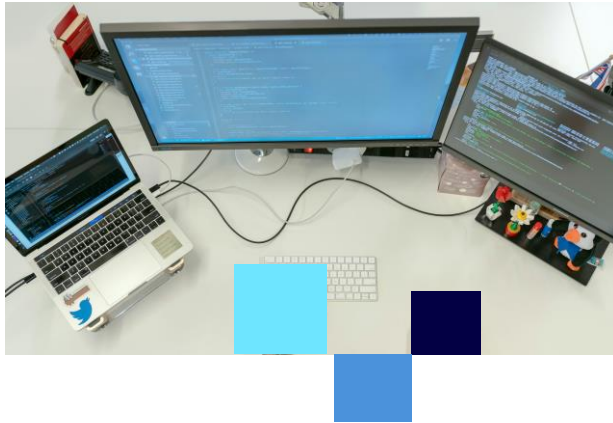
- O acesso à Internet só pode realizar-se através de navegadores e ferramentas disponibilizados pela Equipa de TI, não se podendo alterar qualquer configuração ou medida de proteção sem a sua autorização.
- É proibido aceder, falar ou escrever em redes sociais, fóruns, chats ou aplicações semelhantes, exceto se existir uma relação direta e demonstrável com o desempenho das nossas funções, tal como se refere no ponto 7 deste documento.
- É igualmente proibido utilizar software de transferência ou intercâmbio de ficheiros posto a posto (*Peer to Peer*), bem como de qualquer outro software de transferência de música, filmes, vídeos e/ou jogos.
- Em relação ao ponto anterior, proíbe-se a transferência de ficheiros muito grandes sem uma justificação clara para a atividade, especialmente em horários em que a saturação da rede possa afetar as operações da Faes Farma.
- Também se proíbe o acesso e a transferência de conteúdos ou programas que impliquem uma ilegalidade.



C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

5

Utilização da Internet



Ferramentas de Inteligência Artificial

Sem prejuízo do exposto, adverte-se que a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial disponibilizadas na Internet pode implicar a divulgação de informação confidencial da Faes Farma, bem como comprometer o cumprimento de outras obrigações legais da Faes Farma. Neste tipo de ferramentas, para além dos sistemas de chat, também se inclui qualquer outra ferramenta que utilize técnicas de Inteligência Artificial para o seu funcionamento. A utilização deste tipo de ferramentas rege-se pelo disposto no ponto 9.

Serviços na nuvem

A utilização de serviços na nuvem que se destinam ao intercâmbio de informação, à colaboração de equipas ou, em geral, ao desenvolvimento de atividades profissionais, está limitada aos serviços expressamente autorizados pela Equipa de TI, e que, por conseguinte, respeitem as normas mínimas de segurança exigidas pela empresa. A sua validação é gerida através dos responsáveis de área ou de departamento.

Acesso à Internet a partir de redes alheias

Também se adverte o utilizador de que a ligação a redes externas da Faes Farma, incluindo redes de WIFI abertas, pode expor a segurança dos sistemas e da informação da Faes Farma. Por isso, é proibida qualquer ligação a redes de Internet externas da Faes Farma que não sejam fiáveis. Da mesma forma, quando nos ligamos a uma rede externa da Faes Farma para realizar o nosso trabalho profissional, a ligação deve realizar-se sempre através de VPN.

C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

6

Acesso aos sistemas através da rede

A utilização das redes de dados da Faes Farma deve reger-se pela correta utilização dos recursos que as compõem, sendo expressamente proibidas as seguintes atividades, para além das proibidas com carácter geral no Código:



- Tentar aceder, ler, apagar, copiar ou alterar os ficheiros de outros utilizadores sem o conhecimento e o consentimento do respetivo autor ou, se for caso disso, da organização.
- Tentar aceder a áreas restritas dos sistemas informáticos da Faes Farma, de outros utilizadores ou de terceiros, salvo autorização da Equipa de TI.
- Destruir, alterar, inutilizar ou danificar os dados, programas ou documentos eletrónicos da Faes Farma, de outros utilizadores ou de terceiros.
- Tentar aumentar o nível de privilégios de um utilizador no sistema, proibição que inclui o pessoal do departamento de TI, que exige uma autorização expressa do responsável pelo utilizador.
- Criar obstáculos voluntariamente ao acesso de outros utilizadores aos equipamentos e sistemas da organização, através do consumo em massa de recursos informáticos e telemáticos, bem como realizar ações que danifiquem, interrompam ou gerem erros nos referidos equipamentos e sistemas.
- Introduzir programas, vírus, macros, applets, controlos ActiveX ou qualquer outro dispositivo que cause ou seja suscetível de causar qualquer tipo de alteração aos recursos informáticos.
- Introduzir, reproduzir ou distribuir programas informáticos não autorizados expressamente pela organização, ou qualquer outro tipo de obra ou material cujos direitos de propriedade intelectual pertençam a terceiros.
- Colocar os equipamentos e o software fornecidos pela Faes Farma à disposição de terceiros não autorizados.

Todos os utilizadores devem utilizar os programas antivírus corporativos e as respetivas atualizações nos seus computadores para evitar que o material transferido da Internet ou disponibilizado por terceiros destrua ou corrompa os dados informáticos.



C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

7

Utilização das redes sociais

Como funcionários da Faes Farma, ao utilizar qualquer rede social, devemos agir de acordo com este Código e abster-nos de realizar qualquer ação que possa violar o disposto neste Código ou prejudicar a Faes Farma.

Em particular, devemos abster-nos de:



- Realizar qualquer tipo de atividade promocional sobre os produtos da Faes Farma e, em particular, sobre qualquer medicamento da Faes Farma sujeito a prescrição médica.
- Publicar conteúdos, direta ou indiretamente (por exemplo, através de partilha, retweet, etc.), que sejam inadequados ou que possam prejudicar a imagem e a reputação da Faes Farma ou qualquer conteúdo que possa comprometer a conformidade regulamentar da Faes Farma.
- Dar a opinião ou identificar-se utilizando nomes ou princípios ativos de produtos cujos direitos sejam detidos pela Faes Farma, ou logótipos, imagens, cores, frases promocionais, etc.
- Publicar ou redirecionar para conteúdos - quer em estilo quer em tom - que possam prejudicar a reputação da Faes Farma.
- Participar em formato online em eventos ou iniciativas que possam prejudicar a reputação da Faes Farma ou dos produtos que comercializa.
- Fazer comentários que possam ser ofensivos, depreciativos ou de mau gosto.
- Divulgar qualquer informação que possa ser considerada informação confidencial da Faes Farma.

C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

8

Utilização de aplicações de mensagens instantâneas

A Faes Farma autoriza a instalação de aplicações de mensagens instantâneas nos telemóveis fornecidos pela empresa sob autorização da Equipa de TI.

A utilização destes sistemas de mensagens justifica-se pela necessidade de tornar a comunicação mais simples e fluida, facilitando a coordenação com os diferentes colaboradores. De qualquer forma, este sistema de comunicação não substitui o correio eletrónico como ferramenta de comunicação corporativa.

Para que este canal de comunicação seja útil para todos, é necessário respeitar algumas regras básicas. Todos os utilizadores, nos sistemas de mensagens, devem cumprir as regras gerais de utilização de todos os Meios Tecnológicos, para além das seguintes normas:

- Não partilhar informações confidenciais ou sensíveis através destas ferramentas, tendo em conta que são ferramentas alheias à Faes Farma. Ao adicionar quaisquer dados, comentários ou informações, assume-se que estes podem ser vistos e analisados pelos proprietários da aplicação, bem como pela Faes Farma, se o terminal fosse necessário.
- O utilizador é responsável pelas suas contribuições e pelas eventuais consequências para a sua imagem e reputação através do envio de mensagens.
- Deve ter-se em conta que as mensagens podem ser reencaminhadas para terceiros sem o conhecimento do autor.
- Estas aplicações são um meio para o intercâmbio de informações, mas não são o local adequado para o intercâmbio de informações privadas ou confidenciais. Estas informações devem ser canalizadas através dos canais específicos definidos pelo Grupo para este efeito.
- Deve tratar-se os outros utilizadores com respeito; utilizar uma linguagem apropriada e correta e agir como se se estivesse na presença da outra pessoa.
- Antes de adicionar uma pessoa a um Grupo de mensagens, deve pedir-se a sua autorização.

Os utilizadores podem contactar a Equipa de TI para resolver qualquer dúvida que possa surgir relativamente a estas questões.

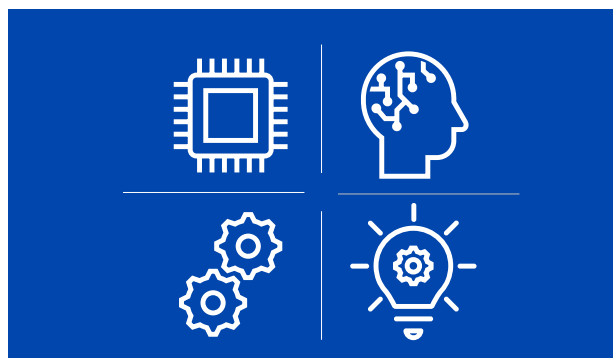


C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

9

Utilização de aplicações de Inteligência Artificial

A Faes Farma compromete-se a realizar uma utilização diligente e ética das ferramentas de Inteligência Artificial. Em particular, na utilização deste tipo de ferramentas, a Faes Farma deve respeitar as seguintes medidas:



- Utilizar algoritmos e modelos de Inteligência Artificial transparentes e explicáveis e que criem conteúdos de elevada qualidade.
- Não alimentar estes sistemas de Inteligência Artificial com informações tendenciosas ou discriminatórias que possam influenciar os resultados e prejudicar a reputação da Faes Farma e/ou a relação com os clientes.
- Implementar medidas para garantir a transparência dos processos de tomada de decisão da Inteligência Artificial utilizada na empresa. Na medida do possível, os critérios e os processos utilizados para tomar decisões devem ser claramente documentados e comunicados.
- Melhorar continuamente os sistemas de Inteligência Artificial que utilize, incluindo os avanços tecnológicos e as melhores práticas nesta área.
- Evitar a dependência excessiva da tecnologia de Inteligência Artificial, que pode substituir o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de resolução de problemas dos funcionários, bem como limitar a capacidade crítica para tomar decisões.
- Formar e adaptar as competências profissionais dos profissionais na utilização deste tipo de ferramentas.
- Nomear pessoas responsáveis para assegurar a supervisão humana dos sistemas de Inteligência Artificial de alto risco.



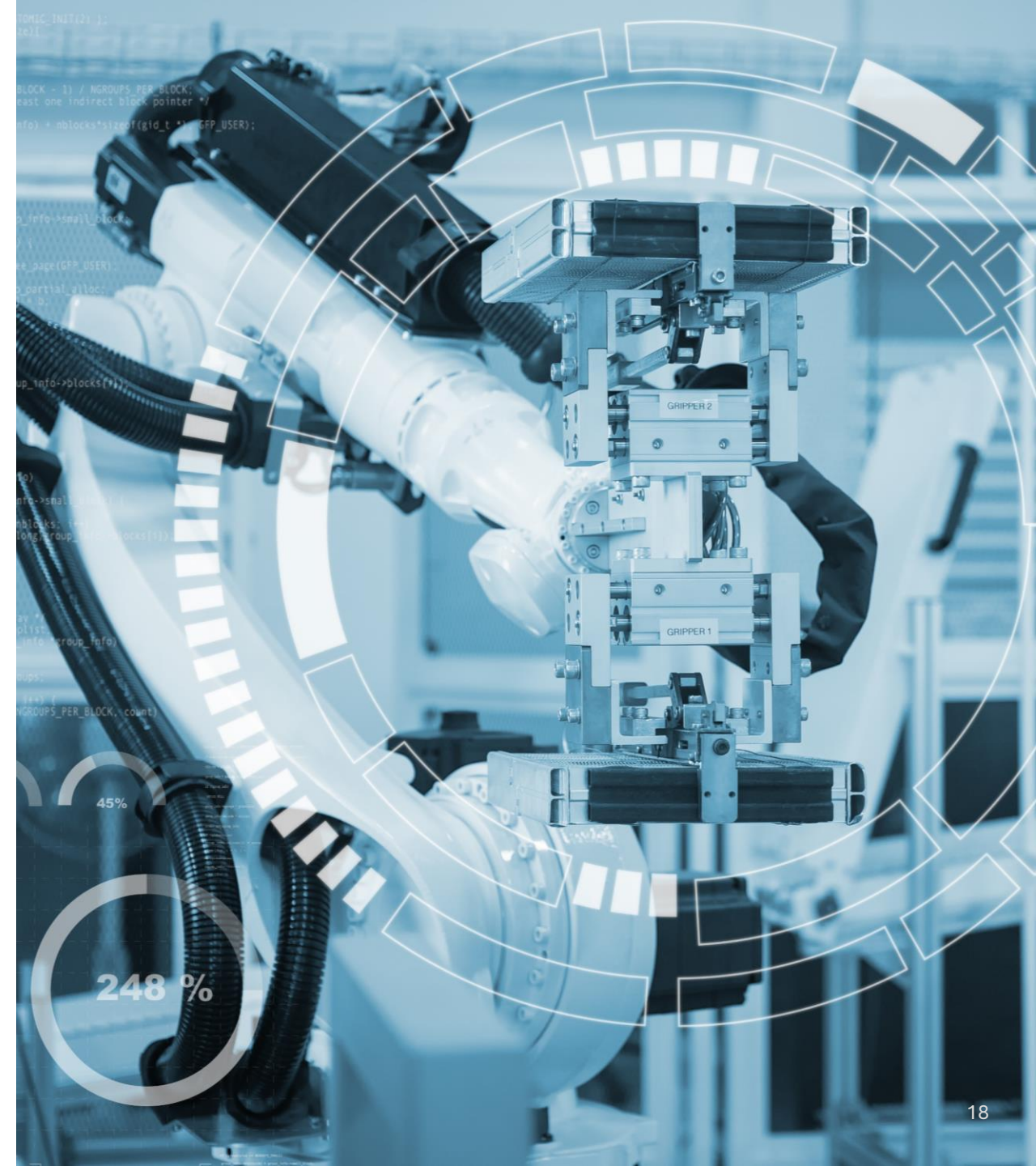
C. Regras de utilização de todos os meios tecnológicos

9

Utilização de aplicações de Inteligência Artificial

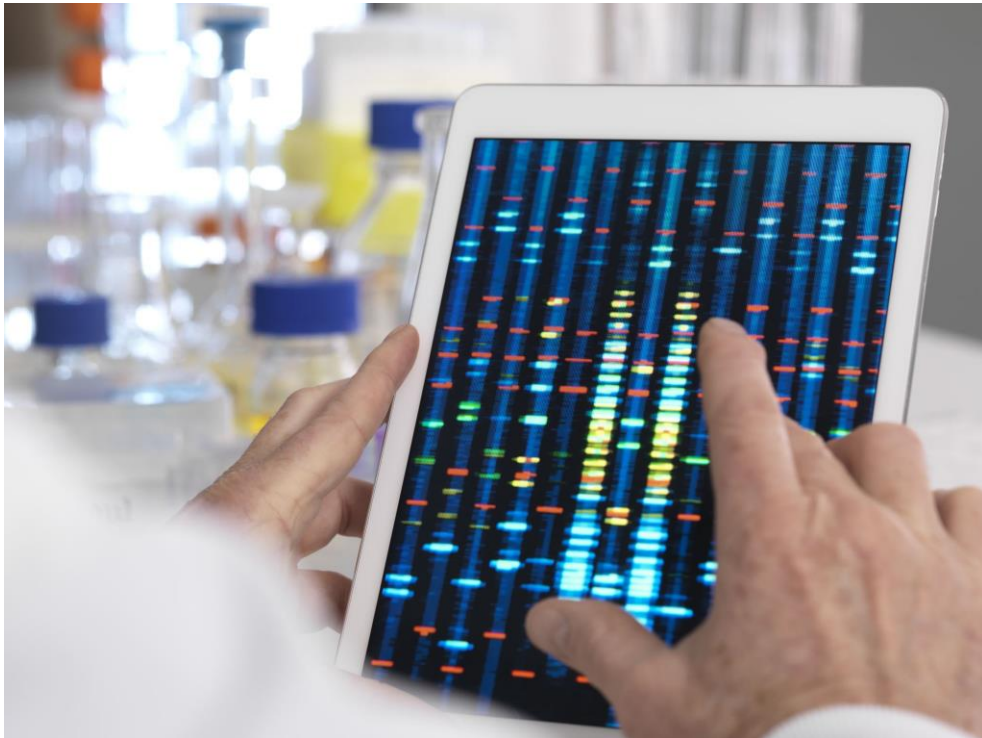
Os utilizadores só podem utilizar ferramentas de Inteligência Artificial que tenham sido previamente aprovadas pela Equipa de TI, as quais devem:

- Cumprir as leis, os regulamentos e as normas aplicáveis, bem como os princípios éticos definidos neste Código.
- Não discriminar qualquer pessoa ou grupo com base na raça, género, orientação sexual, religião, origem étnica ou outras características protegidas.
- Não violar os direitos de autor ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- Não envolver o carregamento de informações ou documentos não públicos, confidenciais, segredos empresariais, códigos-fonte ou qualquer elemento de propriedade intelectual da Faes Farma, bem como dados pessoais.



D. Comunicação de incidências

Quando detetarmos qualquer anomalia nos Meios Tecnológicos (indisponibilidade ou mau funcionamento em geral) ou qualquer evento que possa estar associado ou conduzir a um incidente de segurança, devemos informar de imediato a Equipa de TI, que o regista devidamente e o encaminha para as equipas de resposta e os responsáveis necessários.



Os seguintes eventos não restritivos são considerados incidentes de segurança que afetam ou podem afetar o sistema informático do Grupo:

- Utilização indevida de palavras-passe por outros utilizadores.
- Acesso não autorizado por parte de um utilizador da organização a um ficheiro ou documento para o qual não tem autorizações, excedendo assim as suas funções.
- Perda de suportes informáticos com dados relevantes do Grupo. A perda de um dispositivo ou elemento, mesmo pessoal, que contenha aplicações ou programas da Faes Farma constitui uma incidência de segurança.
- Perda de dados por má utilização das aplicações informáticas.
- Ataques dirigidos aos sistemas em rede, procurando o congestionamento ou a intrusão.
- Infeção dos sistemas de informação por vírus ou outros elementos nocivos.
- Acesso físico não autorizado a salas de acesso restrito, sendo particularmente crítico para salas de servidores, salas de comunicações ou arquivos de documentação em papel.



E. Propriedade industrial e intelectual

As informações ou os conteúdos difundidos ou divulgados na Internet ou noutros suportes estão protegidos pelas leis da propriedade intelectual e industrial, nacionais e internacionais.

A Faes Farma cumpre as leis referidas, pelo que, para evitar gerar responsabilidades em detrimento do Grupo, todos os utilizadores devem verificar, antes de utilizar estas informações ou conteúdos, se, de acordo com as leis indicadas e com as licenças e autorizações obtidas, podem efetivamente utilizar essas informações. Em caso de dúvida, evitaremos a sua utilização ou contactaremos o Departamento Jurídico para que nos confirme se a utilização de tais informações ou conteúdos está ou não em conformidade com a legislação em vigor.

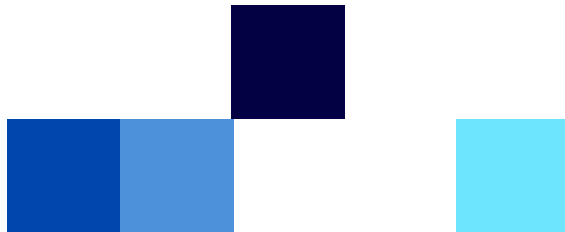
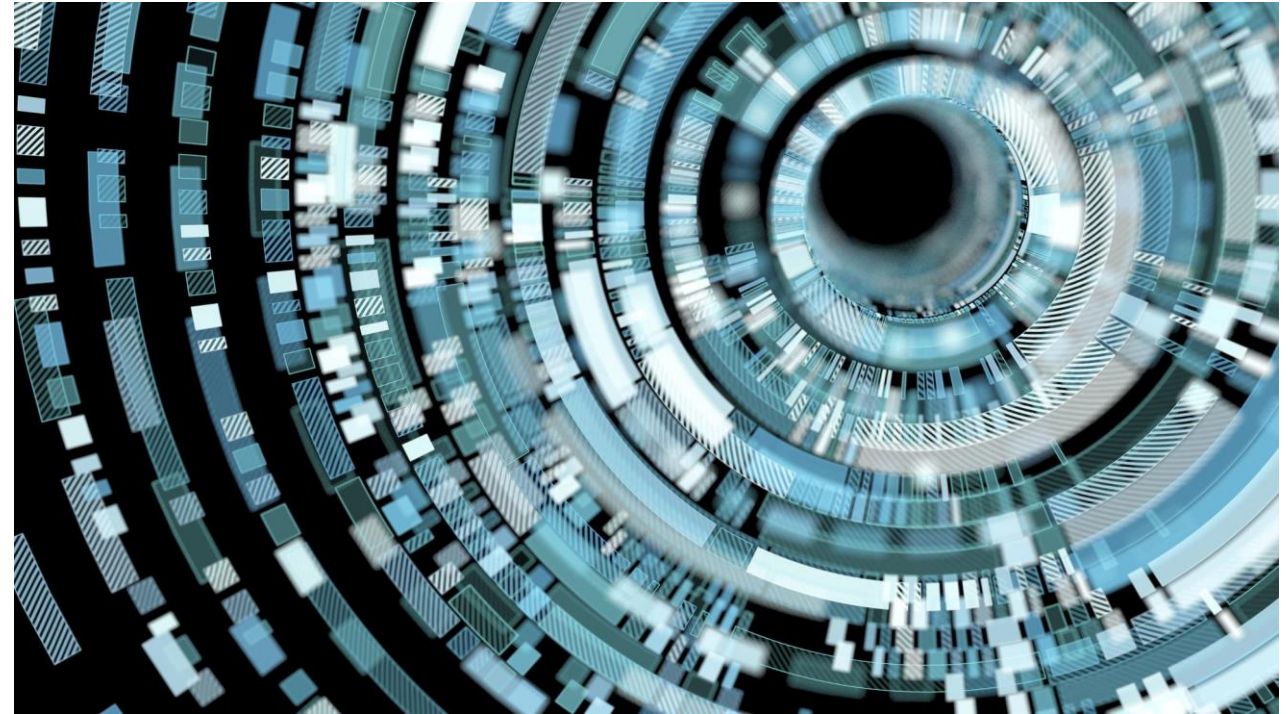
É proibido copiar programas, aplicações, documentos ou qualquer tipo de material propriedade da Faes Farma em computadores ou suportes privados.



F. Competência de supervisão da utilização adequada dos meios tecnológicos

A violação por parte de um utilizador de qualquer regra do presente Código pode causar danos muito significativos à Faes Farma e levá-la, inclusive, a incorrer em infrações penais. Também constitui um incumprimento por parte do utilizador das suas obrigações contratuais, pelo que o Grupo Faes Farma tem o direito de exigir que o utilizador cesse imediatamente as suas ações, bem como de tomar as medidas disciplinares e outras adequadas em conformidade com os regulamentos aplicáveis.

A Faes Farma pode monitorizar e verificar todos os Meios Tecnológicos e a utilização dos mesmos, sempre de acordo com a Lei aplicável em cada momento e com todas as garantias do direito à honra, à intimidade pessoal e familiar, e aos dados pessoais dos utilizadores, de forma a assegurar o cumprimento do disposto neste Código e na legislação aplicável, a controlar o trabalho e a sancionar ou reclamar contra os trabalhadores e outros utilizadores que incorram em comportamentos proibidos e a poder acreditar tais comportamentos perante os órgãos judiciais ou outras autoridades.



G. Cessação da relação com o utilizador

A cedência da utilização dos Meios Tecnológicos aos utilizadores para a realização dos seus serviços profissionais apenas se manterá enquanto durar a relação com a Faes Farma, pelo que, em caso de cessação da relação com o Grupo Faes Farma, deveremos devolver os meios colocados à nossa disposição. A partir do momento em que se produza a cessação da relação com a organização, independentemente do motivo, o acesso a esses meios é recusado.

A disposição anterior pode aplicar-se em caso de abertura de processo por prática de falta muito grave por parte de um utilizador que seja funcionário da Faes Farma, quando a natureza da falta imputada estiver relacionada com os comportamentos proibidos neste Código.

H. Disposição final

Este Código foi aprovado pelo Conselho de Administração da Faes Farma a 29 de julho de 2024 e está em vigor desde então, deixando sem efeito as versões anteriores do mesmo.

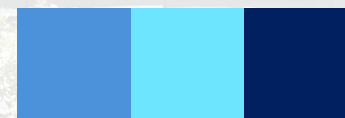






Política anticorrupção e antissuborno

Julho de 2024



O presente documento é uma tradução de um texto original em espanhol.
Em caso de discrepância entre os dois textos, prevalece a versão espanhola.

Índice

- A. Introdução
- B. Âmbito e aplicação
- C. Corrupção, suborno e tráfico de influências
- D. Dar ou aceitar ofertas, gratificações e hospitalidade
- E. Interações com profissionais de saúde e funcionários públicos
- F. Donativos
- G. Contratação de fornecedores
- H. Incumprimentos
- I. Disposição final



A. Introdução

No Grupo Faes Farma ("Faes Farma" ou o "Grupo") acreditamos que a ética empresarial é um valor fundamental que deve reger a forma como fazemos negócios e, por isso, todas as nossas atividades devem realizar-se sempre dentro dos limites legais e éticos. Opomo-nos a qualquer ação ilícita, mesmo que esta resulte num benefício financeiro ou outro para o Grupo.

Desta forma, adotamos uma atitude de **tolerância zero** relativamente a qualquer tipo de corrupção, suborno e tráfico de influências.

B. Âmbito e aplicação

Esta política aplica-se a todos e a cada um dos profissionais que prestam serviços à Faes Farma, S.A. ou ao seu grupo de empresas, independentemente do cargo, hierarquia, área ou localização geográfica, incluindo administradores, diretores, funcionários e colaboradores.

Também nos certificamos de que as empresas e terceiros com quem nos relacionamos aplicam os princípios definidos nesta política, através da aceitação do Código de Ética de Terceiros.

A corrupção e o suborno podem ser considerados infrações penais, e implicar mesmo responsabilidade penal para a Faes Farma enquanto pessoa coletiva, pelo que devemos estar cientes de que podemos ser investigados e/ou sancionados pela Faes Farma se não cumprirmos as disposições contidas nesta política.

Esta política não pode prever todas as situações ou casos particulares com que nos podemos deparar, pelo que, em caso de dúvida, é da nossa responsabilidade consultar o nosso superior hierárquico ou o Comité de Ética.



C. Corrupção, suborno e tráfico de influências

A corrupção, o suborno e o tráfico de influências são comportamentos que visam obter um benefício próprio ou de um terceiro através da utilização de técnicas ou estratégias ilícitas. Estes comportamentos são puníveis por lei e podem acarretar penas de prisão para quem incorre nos mesmos.

Podemos estar numa situação de **corrupção ou suborno** quando interagimos tanto com funcionários públicos como com particulares.



Por sua vez, o **tráfico de influências** só pode surgir quando se interage com funcionários públicos.



Entendemos por **funcionário público** qualquer pessoa que, por disposição imediata da Lei, por eleição ou por nomeação de uma autoridade competente, esteja envolvida no exercício de funções públicas.



Corrupção ou Suborno

Estamos perante uma situação de suborno ou corrupção quando tentamos influenciar, de forma ilícita, o comportamento de um funcionário público ou de um particular para obter benefício.

Ou seja, quando oferecemos, damos ou prometemos a um funcionário público ou a um particular, ou quando pedimos ou recebemos dos mesmos, uma vantagem financeira ou algo de valor, de qualquer tipo, com o objetivo de os influenciar a tomar uma determinada ação, ou quando utilizamos um terceiro para realizar estas ações em nosso nome.

Tráfico de influências

Cometemos tráfico de influências quando nos valemos da nossa relação com um funcionário público para conseguir, direta ou indiretamente, uma decisão ou ação que nos beneficie.

C. Corrupção, suborno e tráfico de influências

A corrupção pode adotar diversas formas e nem sempre envolve uma troca de dinheiro e favores, pelo que devemos ser cautelosos e, em caso de dúvida, questionarmo-nos se a nossa ação pode ser interpretada por terceiros como um caso de corrupção ou se essa ação tem um objetivo ilícito. Nesse caso, devemos evitar a ação e consultar imediatamente o nosso superior hierárquico ou o Comitê de Ética sobre a melhor forma de agir.

Na Faes Farma, adotamos uma política de **tolerância zero** relativamente a qualquer tipo de comportamento que possa envolver suborno, corrupção, tráfico de influências ou similar.

Se tivermos conhecimento ou se testemunharmos uma situação em que existam indícios de suborno, corrupção ou tráfico de influências, devemos comunicá-la imediatamente ao Comitê de Ética através do canal interno de informações confidenciais, protegido, que cumpre os requisitos dos regulamentos mais rigorosos em matéria de proteção de denunciante e de proteção de dados. Este Canal Interno é gerido através da plataforma EQS INTEGRITY LINE e está acessível através da seguinte ligação:

[https://faesfarma.integrityline.com/.](https://faesfarma.integrityline.com/)



D. Dar ou aceitar ofertas, gratificações e hospitalidade

Não podemos oferecer, prometer ou dar ofertas, benefícios pessoais, compensações financeiras ou quaisquer outras gratificações ou vantagens injustificadas a terceiros, incluindo clientes, sócios, fornecedores, funcionários públicos, concorrentes, etc., exceto nos casos autorizados nos nossos regulamentos internos e sempre de acordo com os procedimentos e requisitos de autorização e verificação estabelecidos e em conformidade com os regulamentos e códigos de conduta aplicáveis.

Estas exceções incluem a hospitalidade razoável oferecida a profissionais de saúde num contexto científico profissional, desde que a sua frequência ou o montante não possam influenciar a capacidade de decisão do profissional de saúde e se cumprirem os requisitos do Código de Boas Práticas para a Indústria Farmacêutica da Farmaindustria ou dos regulamentos análogos do país onde temos atividade.

De igual modo, em geral, não podemos aceitar ofertas, benefícios pessoais, compensações financeiras ou vantagens injustificadas de qualquer cliente, sócio, fornecedor, concorrente ou, em geral, de qualquer pessoa singular ou coletiva que pretenda ter alguma destas condições relativamente à Faes Farma. Abre-se exceção para a aceitação de ofertas que se enquadrem nos usos e costumes habituais e de cortesia, desde que respeitemos o seguinte procedimento:

Hipótese

- Ofertas do mesmo remetente cujo montante total anual seja **inferior a 100 €**.
- Ofertas do mesmo remetente cujo montante total anual seja **superior a 100 € e inferior a 300 €**.
- Ofertas do mesmo remetente cujo montante total anual seja **superior a 300 €**.

Ação

Não é necessária qualquer ação por parte do recetor.

O Comité de Ética deve ser notificado e confirmará se é adequado aceitar a oferta.

O Comité de Ética deve ser notificado e devem devolver-se ao remetente, explicando que tal é feito em conformidade com as normas estabelecidas no Código de Ética do Grupo.

Para determinar o montante total, temos em conta o ano civil.

Em caso de dúvida, antes de oferecer (ou aceitar) qualquer tipo de oferta, gratificação e/ou hospitalidade, devemos consultar o Comité de Ética.



E. Interações com profissionais de saúde e funcionários públicos

A nossa interação com os funcionários públicos deve realizar-se sempre em conformidade com os regulamentos vigentes e os códigos de conduta aplicáveis. Só podemos realizar interações com funcionários públicos, incluindo profissionais de saúde, quando tivermos um objetivo empresarial legítimo.

Sendo a Faes Farma, S.A. membro da Farmaindustria e, consequentemente, da Federação Europeia das Associações das Indústrias Farmacêuticas (EFPIA), em todas as nossas relações com profissionais de saúde, organizações de saúde e organizações de pacientes, devemos respeitar as normas de conduta estabelecidas pela indústria em cada território.

Não realizamos interações que interfiram com o desempenho normal das suas funções nem exercemos influência indevida sobre eles a fim de obter um benefício para o Grupo.



F. Donativos

Os nossos donativos devem ser realizados a título de gratificação e, em nenhum caso, devem ter o objetivo de influenciar indevidamente os seus recetores ou beneficiários finais.

Não é permitido realizar donativos a partidos políticos, sindicatos ou organizações empresariais, associações, fundações ou quaisquer outras entidades direta ou indiretamente dependentes dos anteriores, nem a profissionais de saúde a título individual.

G. Contratação de fornecedores

A nossa política de contratação de fornecedores baseia-se na procura de imparcialidade e de eficiência, para o que devemos seguir processos claros e transparentes de seleção de fornecedores que incluam critérios objetivos, como a qualidade, as condições económicas, a experiência anterior, os critérios ESG, etc.

Os nossos interesses pessoais não podem ser um fator decisivo na contratação de um fornecedor. Por conseguinte, devemos informar o Comité de Ética, antes de contratar um fornecedor, acerca de qualquer circunstância que possa alterar a nossa imparcialidade nessa contratação.

H. Incumprimentos

O incumprimento da presente Política pode considerar-se uma violação da boa-fé contratual, o que, se for o caso, tem associada a sanção correspondente, bem como a aplicação do procedimento de gestão, investigação e resolução das comunicações recebidas relativas a eventuais infrações.

I. Disposição final

Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Faes Farma a 29 de julho de 2024 e está em vigor desde então, ficando sem efeito as versões anteriores desta.



